

MENSAGEM № № 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Ao Exmº Sr. Vereador José Valdemi Gomes Peixoto DD. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

15 JAN 2024 13:30 Hs
Nº Protocalo 11718 1361/2024
LLLLLL
Rubrica Protocolista

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V.Exa, e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2024, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, entidade estadual de representação dos municípios do Estado do Ceará, e dá outras providências.

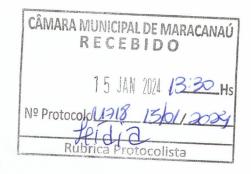
O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o coeficiente populacional (4,0) acima de 156.216 habitantes.

Diante de tais razões, solicitamos a sua votação e aprovação na forma da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, esperando mereder, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Exª. e a seus ilustres pares o testemunho do mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PÉSSOA Prefeito de Maracanaú





PROJETO DE LEI № 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ -APRECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa: Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Ceará APRECE, entidade estadual de representação política dos Municípios do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.769.435/0001-68, com sede à Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150170, no limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Art. 2°. A contribuição visa assegurar a representação política do Município de Maracanaú nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa do Estado do Ceará, nos Ministérios e demais órgãos e entidades públicas integrantes da estrutura administrativa da União e do Estado do Ceará, nos órgãos legislativos estadual e federal e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal para:
- I integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses políticos dos Municípios;
- II participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III representar politicamente o Município em eventos oficiais nacionais;
- IV desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, suplementadas, se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANA AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PESSOA Prefeito de Maracanaú

Paláctio das Maracanãs Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200